



EDITAL – BOLSA DE ESTUDOS - 2017

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, torna pública a abertura de inscrições para os estudantes interessados em solicitar bolsa de estudo para a Universidade Municipal de São Caetano do Sul e Escola de Engenharia Mauá.

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL: Fica a Universidade autorizada a reverter em bolsas de estudos integrais ou na forma de descontos parciais nas mensalidades, entre os meses de fevereiro a dezembro, o valor equivalente ao repasse financeiro aprovado por lei específica e realizado pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul no exercício, destinadas aos estudantes que atendam os seguintes requisitos de acordo com a Lei nº 5.490 /2017:

I – para bolsas integrais, nas mensalidades dos cursos de graduação presenciais ou à distância:

- a) ser residente e domiciliado no Município de São Caetano do Sul há, no mínimo, 4 (quatro) anos;
- b) estar matriculado em curso de graduação, presencial ou à distância, oferecido pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS;
- c) não ter sido reprovado no ano anterior, nem possuir disciplina(s) em regime de dependência;
- d) ter renda familiar de até, no máximo 04 (quatro) salários mínimos e não possuir recursos suficientes para custear seus estudos;
- e) ter cursado todo o ensino médio em escola pública localizada no município de São Caetano do Sul;
- f) não possuir média acadêmica inferior a 07 (sete) no semestre anterior, exclusivamente para o caso de alunos cursando a partir do 2º semestre;
- g) não possuir a família propriedades imobiliárias, além de, no máximo, um único imóvel destinado à residência do núcleo familiar;
- h) não possuir patrimônio familiar mobiliário ou imobiliário com valor superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais), excluindo-se do cálculo para apuração deste montante, o valor de um único imóvel destinado à residência familiar.

II – para bolsas na forma de descontos parciais nas mensalidades dos cursos de graduação, presenciais ou à distância:



- a) ser residente e domiciliado no município de São Caetano do Sul há, no mínimo, 03 (três) anos;
- b) estar matriculado em curso de graduação presencial ou à distância, na Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS;
- c) não ter sido reprovado no ano anterior, nem possuir disciplina(s) em regime de dependência;
- d) ter renda familiar de até, no máximo, 10 (dez) salários mínimos e não possuir recursos suficientes para custear integralmente seus estudos;
- e) estar adimplente com suas obrigações perante a Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS;
- f) para alunos com idade igual ou inferior a 20 (vinte) anos, ter cursado o 3º ano do ensino médio em escola pública ou privada localizada no Município de São Caetano do Sul;
- g) não possuir patrimônio familiar mobiliário ou imobiliário superior a R\$800.000,00 (oitocentos mil reais).

III – para bolsas na forma de descontos parciais de até 10% (dez por cento) no valor das mensalidades do curso de graduação em Medicina, oferecido pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS:

- a) ser residente e domiciliado no município de São Caetano do Sul há, no mínimo, 04 (quatro) anos;
- b) estar matriculado em curso de Medicina oferecido pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, campus São Caetano do Sul;
- c) não ter sido reprovado no ano anterior, nem possuir disciplina(s) em regime de dependência;
- d) ter renda familiar de até, no máximo, 10 (dez) salários mínimos e não ter recursos suficientes para custear integralmente seus estudos;
- e) estar adimplente com suas obrigações perante a Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS;
- f) ter cursado todo o ensino médio em escola pública ou privada localizada no município de São Caetano do Sul;
- g) não possuir patrimônio familiar mobiliário ou imobiliário superior a R\$800.000,00 (oitocentos mil reais).

Parágrafo único – Os alunos contemplados com as bolsas integrais ou parciais de que trata esta Lei deverão, tendo em vista a área específica do curso, prestar serviços à comunidade quando convocados pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS ou pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, especialmente em campanhas educativas, sociais e



sanitárias promovidas pelo Poder Público em favor da população em geral, além de outras iniciativas nobilitantes.

ESCOLA DE ENGENHARIA MAUÁ: Serão concedidos descontos parciais nas mensalidades dos alunos matriculados nos cursos de Engenharia da Escola de Engenharia Mauá ou nos cursos de Administração e Design oferecidos pelo Centro Universitário do Instituto Mauá de Tecnologia – IMT – campus São Caetano do Sul, considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.184 de 07 de maio de 2014 e Lei nº 5.228 de 02 de outubro de 2014. Os critérios para participar da seleção são os seguintes:

- a) Ser residente e domiciliado no Município de São Caetano do Sul há no mínimo 02 (dois) anos;
- b) Estar cursando Engenharia, Administração ou Design;
- c) Não ter sido reprovado no ano anterior, nem possuir disciplina(s) em regime de dependência;
- d) Não possuir recursos suficientes para custear seus estudos.

DAS INSCRIÇÕES: As inscrições estarão abertas no período de 01/04/2017 a 10/04/2017 e serão realizadas exclusivamente pelo site <http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br>, devendo ser validadas posteriormente.

Após confirmar sua pré-inscrição no site, o aluno deverá imprimir o formulário e anotar o número de protocolo que irá conter o dia, horário e local para a entrega da sua documentação.

DA VALIDADE: O aluno deverá comparecer no local, dia e horário indicado no site após confirmar sua pré-inscrição e apresentar o seu formulário, número de protocolo e a documentação necessária. Entregar o formulário e os documentos necessários, na ordem descrita no edital e colocar **dentro de um envelope lacrado**. Por fora do envelope, colocar o nome do aluno e o número da inscrição realizada no site.



A validação da documentação só será efetivada exclusivamente pelo aluno, pais ou responsável legal. A não entrega da documentação exigida, cancelará automaticamente sua pré-inscrição feita no site.

ATENÇÃO: A DOCUMENTAÇÃO SÓ SERÁ ACEITA SE ENTREGUE EM ENVELOPE LACRADO.

DOCUMENTAÇÃO- CÓPIAS SIMPLES

1 - Uma Foto 3X4; **2** – RG, CPF e Título de eleitor do aluno; **3** - Conta de luz e telefone de março de 2014 (caso não tenha, apresentar de dezembro/2013, janeiro ou fevereiro/2014); **4** - Conta de luz e telefone de março de 2017 (caso não tenha, apresentar de dezembro/2016, janeiro ou fevereiro/2017); **5** - IPTU (folha onde consta nome e endereço do proprietário) 2014 e 2017; **6** - Caso o imóvel for alugado apresentar recibo e contrato de locação; **7** - IPVA/Documentos de todos os veículos da residência (frente e verso); **8** - Se for casado apresentar certidão de casamento; **9** - Se o aluno ou os pais do aluno forem separados apresentar certidão de casamento com averbação; **10** - Em caso de recebimento de pensão alimentícia apresentar documento de decisão judicial determinando o pagamento da mesma; **11** - Se os pais do aluno forem falecidos, apresentar certidão de óbito; **12** – RG, CPF e comprovante de renda de todos os moradores da residência (dois últimos holerites); **13** - Dois últimos holerites do aluno; **14** - Dois últimos holerites do pai; **15** - Dois últimos holerites da mãe; **16** - Dois últimos holerites do cônjuge; **17** - Informe de rendimentos para a Declaração de Imposto de Renda (do aluno, do pai, da mãe e do cônjuge); **18** - Declaração do Imposto de Renda (completa) do aluno (exercício 2017); **19** - Declaração do Imposto de Renda (completa) do pai. (exercício 2017); **20** - Declaração do Imposto de Renda (completa) da mãe/Responsável Legal. (exercício 2017); **21** - Declaração do Imposto de Renda (completa) do cônjuge (exercício 2017); **22** - Se os pais do aluno, o aluno ou cônjuge forem aposentados, pensionistas ou afastados, apresentar comprovante do INSS; **23** - Se os pais do aluno, o aluno ou cônjuge forem autônomos ou profissionais liberais, apresentar declaração de renda feita por contador (DECORE) com firma reconhecida; **24** - Se os pais do aluno, o aluno ou cônjuge forem proprietários ou sócios em empresa, apresentar comprovante de pró-labore; **25** - Histórico escolar do Ensino Médio; **26** - Boleto da faculdade do mês de janeiro, fevereiro ou março de 2017 (frente e verso) ; **27** - Declaração original da Faculdade em papel timbrado (emitida em 2017), constando o curso em



que está regularmente matriculado(a), série e período - *Documento ORIGINAL;* * Se for casado não é necessário apresentar documentação do pai e da mãe, apresentar do cônjuge e a certidão de casamento.

Caso seja necessário, a comissão poderá solicitar outros documentos.

OS ALUNOS DA USCS QUE DESEJAM CONCORRER A BOLSA INTEGRAL, ALÉM DOS DOCUMENTOS ACIMA APRESENTAR:

- Conta de luz e telefone de março de 2013, (caso não tenha, apresentar de janeiro ou fevereiro de 2013);

Caso não tenha toda documentação, faça uma carta justificando o que não está sendo apresentado.

O estudante ou representante legal que omitir ou prestar informações e/ou documentação falsa terá o benefício cancelado, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do ano, ficando na obrigação de restituir todas as parcelas usufruídas indevidamente, até a data do cancelamento, independentemente da época em que foi constatado o fato delituoso.

RESULTADO: A relação dos alunos contemplados será publicada até o dia 20 de junho de 2017, na própria Faculdade e na Secretaria de Educação.

DO INDEFERIMENTO: Caberá recurso, em requerimento dirigido à Comissão e que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação – Rua Alegre nº 497 – Bairro Barcelona, após a publicação da listagem dos alunos contemplados até 30 de junho de 2017.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato implica na aceitação das normas que regem este Edital.

A falta de qualquer documento ou descumprimento dos prazos levará ao imediato indeferimento do pedido e ao consequente arquivamento do Processo.

A bolsa de estudos é concedida até o limite da disponibilidade orçamentária destinada aos programas deste Edital.



Secretaria Municipal
de **Educação** **SÃO CAETANO DO SUL**
PREFEITURA DA CIDADE

O preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, a entrega da documentação, dentro de prazos estabelecidos, não garante, por si só, a concessão da Bolsa de Estudos, uma vez que é necessário considerar a disponibilidade orçamentária.

A Bolsa de estudos é definitivamente validada ou cancelada após análise documental, e parecer social, se necessário visita domiciliar, que poderá ser realizada a qualquer período do ano letivo.

O estudante poderá esclarecer suas dúvidas quanto ao Edital e à documentação necessária na Secretaria de Educação

Nenhum documento poderá ser entregue após o prazo final estabelecido neste Edital, salvo substitutivo quando solicitado pela comissão, no prazo por este determinado.

Atenciosamente,
Prof.ª JANICE PAULINO CESAR
Secretária de Educação